

Sumário

APRESENTAÇÃO — José Eduardo Santos Neves21

DOCTRINA

Competência ministerial para suspensão de julgamento de concorrência em empresa pública sob sua superveniência — Caio " T á c i t o 2 5

As funções essenciais à Justiça na Constituição de 1988 — Diogo de Figueiredo Moreira Neto 30

Inconstitucionalidade da Lei n.º 8.009, de 29 de março de 1990 (Impenhorabilidade de imóvel residencial) — Carlos Callage 41

O Princípio da moralidade e as categorias constitucionais de " interesses — Diogo de Figueiredo Moreira Neto 49

A Fazenda Pública e os Efeitos da Revelia — Francesco Conte 64

Aspectos de tributação estadual — Gilberto de Ulhôa Canto 68

A Reforma Monetária Cruzeiro — Letecio Jansen Junior 79

O mandado de injunção como novo remédio jurídico constitucional — Luís Roberto Barroso 100

A Proibição de Analogia no Direito Tributário — Ricardo Lobo Torres 109

PARECERES ADMINISTRATIVOS

Incorporação de vantagens — Correspondência de valores remuneratórios Lei Estadual n.º 530/82 — Alexandre Barbosa da Fonseca Junior — Parecer n.º 01/88 117

Pensões — Atualização — Custeio — Alexandre Barbosa da Fonseca Junior — Parecer n.º 11/89 121

Enquadramento provisório — Atendimento de condições exigidas — Efeito e conceito — Enquadramento definitivo — Características — Concessão post-mortem — Pedro Augusto Guimarães — Parecer n.º 06/84 124

Acumulação remunerada de cargos públicos — Conceito de Fundações mentidas pelo Poder Público — Cândido Guilherme Gaffrée Thompson — Parecer n.º 02189 127

Demissão de funcionário público — Instâncias penal e adminis-

trativa — independência de fatos — Cândido Guilherme Gaf- frée Thompson — <i>Parecer n.º 05/88</i>	132
Licitação — Elementos obrigatórios — Eugênio Noronha Lo- pes — <i>Parecer n.º 07/89</i>	139
Processos Judiciais — Intimação pessoal — Inconstituciona- lidade do artigo 44 da Lei Complementar (RJ) n? 15/80 — Fran- cesco Conte — <i>Parecer de 12.06 90</i>	
Processos Judiciais — Prerrogativas processuais — Matérias de competência privativa da União Federal (artigo 44 da Lei Complementar (RJ) n? 15/80) — José Edwaldo Tavares Borba — <i>P a r e c e r 1 7 . º 2 2 / 9 0</i>	146
Tarifas de serviço público — indexação — BTN Fiscal e con- tas vencidas — José E'dwaldo Tavares Borba — <i>Parecer n.º</i> <i>11/89</i>	149
Bem público — Imóvel sob cessão — Inadimplência e reinte- gração de posse — Luiz Carlos Guimarães Castro — <i>Parecer</i> <i>ri.º 10/88</i>	1 5 1
Dispensa de licitação — Conceito de emergência — Maria Fer- nanda Valverde — <i>Parecer n.º 30/89</i>	156
Poluição ambiental — Desobediência continuada a Resolução da CÉCA — Consectários — Ricardo Cesar Pereira Lira — <i>Pa-</i> <i>recer 17.º 03/89</i>	164
Receita tributária — Conceito — Artigo 329 da Constituição Estadual — Sérgio Nelson Mannheimer — <i>Parecer de 08.02. 90</i> Roberto Paraiso Rocha — <i>Parecer n.º 15/90</i>	169 171
Eugênio Noronha Lopes — <i>Parecer n.º 12/90</i>	175
Hugo Maurício Sigelmann — <i>Parecer n.º 14/90</i>	176
Nelson Nascimento Diz — <i>Parecer NND/90</i>	179
José Eduardo Santos Neves — Visto de 03.09.90	187
Lei n.º 1.729, de 31 de outubro de 1990 — Dotações a favor da UERJ — FAPERJ	191
Veículos — Estacionamento irregular — Retenção — Dispo- sitivo imobilizador — "Algemas" — Detran-RJ — Comissão ins- tituída pelo Decreto 11.697/88 — Joaquim Torres Araújo — <i>Pa-</i> <i>r e c e r n . º 1 5 / 8 8</i>	193
Ofício n.º 332/88 — José Eduardo Santos Neves — Tecló Lins e Silva — Lúcia Léa Guimarães Tavares	199

PARECERES NORMATIVOS

Herança vacante — Momento da Sucessão — Lei federal n.º

8.049/90 — João Guilherme de Moraes Sauer — *Parecer Nor-*
mativo n.º 38/90

PODER JUDICIÁRIO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

143 Auto-aplicabilidade ou não do Mandado de Injunção n.º
Pleno 107.3-D.F. — Questão de Ordem — *M. 1.n.º 107.3* — Tribunal
219

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Apelação Cível n.º 1.369/88 — Correção monetária — Contra-
to de prestação de serviços sob preço fixo e irrealizável —
Pretensão sob invocação de cláusula *rebus sie stantibus* e
isonomia

Apelação Cível n.º 1.643/88 — Contrato de prestação de servi-
ços Alterações do "Plano cruzado" — Teoria da Imprevisão
e cláusula *rebus sic stantibus* implícita — Valor da multa
c o n t r a t u a l 2 7 8

Apelação Cível 17.º 4.404/89 — Poluição atmosférica — Com-
petência concorrente, supletiva, estadual (artigo 23, VI da Cons-
tituição Federal)

Apelação Cível 17.º 1.376/89 — Concurso público — Magisté-
rio — Limite máximo de idade — Investidura sob garantia cons-
titucional estadual — Condições civis para investidura

Mandado de Segurança fl.º 423/89 Concurso Público — Pro-
curador do Estado. Limite de idade — Isonomia de base
constitucional

Mandado de Segurança 17.º 751/89 — Estabilidade e acumula-
ção de cargo público com emprego em sociedade de econo-
mia mista

Agravo de Instrumento 17.º 316/88 — Imposto de transmissão
na aquisição por usucapião

Mandado de Segurança n.º 853/89 — Isonomia remuneratória
— Corpo de Bombeiros (RJ) e Forças Armadas nacionais

Apelação Cível 17.º 4.267/89 — Demissão — A bem do serviço
público — Servidor licenciado — Inquérito policial e apuração
administrativa dos fatos — Lei estadual n 822/84

Mandado de Segurança n.º 516/89 — Negativa de submis-
são a cadastramento geral de pessoal

Apelação Cível n.º 4.341/89 — Concurso Público — Policial — Candidato aprovado e antecedentes sociais — Acórdão

O ESTADO EM JUÍZO

Ação declaratória de desapropriação indireta — Indicação, *in solitium* de mais de um réu — Coisa julgada — Prescrição de pretensão indenizatória futura — Integra de atos não interlocutórios Raphael Carneiro da Rocha Filho, — Sérgio Teixeira Firmo

Mandado de Segurança n.º 783/89 — Requerimento de desapropriação de quotas de capital — Empresa permissionária (ônibus) sob intervenção estadual — Informação da autoridade de impetração e acórdão denegatório João Guilherme de Moraes Sauer

Mandado de Segurança n.º 669/89 — Decreto expropriatório estadual — Bem imóvel de propriedade da Companhia Docas do Rio de Janeiro S.A. — Petição do Estado do Rio de Janeiro Alcir da Silva

Mandado de Segurança n.º 841/89 — Ilhas fluviais — Domínio público estadual — Integra de atos não interlocutórios Alcir da Silva

Ação Civil Pública — Dano ecológico iminente — Encalhe culposo do Navio *Mineral Star*, na Baía de Angra dos Reis, RJ — Transbordo da carga e indenização (eventual), por força da sentença requerida — Raphael Carneiro da Rocha Filho e José Alberto Kede

Comentário — Raphael Carneiro da Rocha Filho

Conflito de Competência n.º 1.250 — Competência do Juízo Criminal para apreciar Embargos de Terceiro oferecido contra seqüestro de bens adquiridos com o produto de crime, para assegurar as obrigações civis derivadas da prática de delitos — Ministério Público como substituto processual — Falta de interesse do Estado do Rio de Janeiro — Petição do Procurador José Eduardo Barbosa Santos Neves

Parecer do Ministério Público

Acórdão da 7.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

Considera válidos conferências e painéis realizados na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Resolução n.º 584/90

Resolução n.º 588/90

Resolução n.º 591/90

303 Apresentação

A tendência da legislação mais moderna tem sido de ampliar a área de atuação do Estado, de modo a permitir que venha a contribuir efetivamente na defesa dos interesses mais diretos da população.

Assim é que, a partir do mês de março de 1991, o Estado estará legitimado para representar, em Juízo, a coletividade no exercício de seus direitos de consumidor, conforme determina o Código do Consumidor recentemente publicado. A Procuradoria Geral está se preparando para exercer este papel, da maior importância na organização da sociedade atual, destacando um setor específico para atuar nos processos desta natureza.

Neste volume encontra-se um dos mais expressivos trabalhos desta Procuradoria, utilizando-se do notável e também recente instrumento que é a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e onde o Estado age na defesa dos interesses coletivos. Trata-se do caso do navio "Mineral Star", que foi culposamente encalhado na Enseada das Palmas, na Ilha Grande, com grave risco de vir a se partir e poluir aquela região com vazamento de óleo e perda da carga de carvão. A iniciativa do Estado nesse episódio foi decisiva para impedir gravíssimos danos ecológicos numa das áreas mais bonitas do Estado. Graças a sua firme intervenção, através da Procuradoria Geral, o Poder Judiciário, numa demonstração de grande sentido de justiça, determinou que fossem tomadas as providências que resultaram no reparo e desenganche do navio e posterior transbordo da carga.

A Revista, tornando público trabalhos como esse, quer, além de divulgar conhecimentos, provocar a discussão sobre o papel que o Estado pode vir a exercer, decisivamente, no desenvolvimento de uma sociedade mais voltada para os interesses da coletividade, através de meios fornecidos pelo Direito.

JOSÉ EDUARDO SANTOS NEVES Procurador-Geral do Estado

389
389
389

378
384
385

R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (43), 1991